

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 487


Dispõe sobre denominação de Grupo
Escolar.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ter a denominação de " Antonio de
Castro Silva " o atual Grupo Escolar construído no povoado de
Pinhões, deste Município.

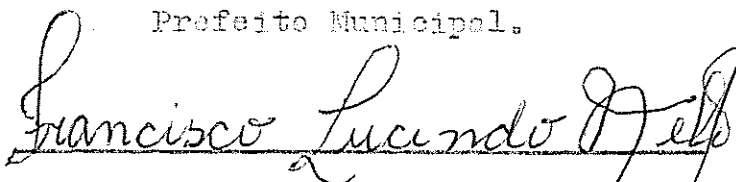
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 17 de Dezembro
de 1968.



Oswaldo Ferreira

Prefeito Municipal.



Francisco Lucindo Neto

Oficial de Administração